

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Sexta-feira, 22 de julho de 2016

Ano XI | Edição nº 618

Página 1 de 44

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	21
Atas de registro de preço	21
Prazo Recursal	28
Contratos - Convocação	28
Aviso de Licitação	28
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	29
Prestação de contas	29
Secretaria de Educação	30
Resoluções	30
Secretaria Municipal de Saúde	33
Convocação	33
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	34
Portarias	34
Superintendência de Água e Esgoto	35
Concursos Públicos / Processos Seletivos	35
Convocação	35
Licitações e Contratos	35
Atas de registro de preço	35
Notificações	41
Horários de Ônibus	42

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.958, DE 21 DE JULHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO "CENTRO DIA DO IDOSO ATTIDIO FURLAN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a efetivação do Convênio celebrado entre o Município de Catanduva e o Governo do Estado de São Paulo visando a transferência de recursos financeiros para sustentação da implantação do Centro Dia do Idoso;

CONSIDERANDO, também, as disposições do Decreto Estadual nº 58.047, de 15 de maio de 2012, que cria o Programa Estadual São Paulo Amigo do Idoso, que vem ao encontro dos objetivos propostos através do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade implantado neste Município para pessoas idosas e suas famílias;

CONSIDERANDO, ainda, outras disposições que vêm expressas no Decreto Estadual nº 58.417, de 1º de outubro de 2012, Decreto Estadual nº 59.870, de 5 de dezembro de 2013, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade à pessoa idosa com algum grau de dependência, será desenvolvido no "Centro Dia do Idoso Attidio Furlan", conforme disposições instituídas pelo Programa Estadual São Paulo Amigo do Idoso, e será regido pelo REGULAMENTO aprovado por este Decreto, já precedido da aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do "Centro Dia do Idoso "Attidio Furlan", que é parte integrante deste Decreto.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDY

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Da Definição.

Art. 1º O Centro Dia do Idoso é uma unidade de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas idosas e suas famílias para a oferta de atendimento especializado às famílias com pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos e caracteriza-se como um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos com dependência leve e moderada, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante o dia ou parte dele, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e familiares, e reger-se-á por este regulamento.

SEÇÃO II

Da Legislação Aplicável.

Art. 2º O serviço ofertado pelo Centro Dia do Idoso está regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS); Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso); pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Serviço Voluntário); pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); pelo Decreto Estadual nº 58.047, de 15 de maio de 2012 (Programa Estadual Amigo do Idoso); pelo Decreto Estadual nº



58.417 de 1º de outubro de 2012 (Acrescenta §1º a 5º ao art. 3º do Decreto 58.047); pelo Decreto Estadual nº 59.870, de 5 de dezembro de 2013 (Programa Estadual de Apoio ao Voluntário); e pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

SEÇÃO III

Dos Objetivos dos Serviços.

Art. 3º Os serviços executados no Centro Dia do Idoso têm por objetivos:

- I. Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos;
- II. Evitar o isolamento social e a institucionalização do idoso;
- III. Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

- IV. Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso;
- V. Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais a seus idosos;

VI. Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso, favorecendo a inclusão social do mesmo;

VII. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

VIII. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

IX. Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

X. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

XI. Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

XII. Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;

XIII. Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

SEÇÃO IV

Dos Objetivos do Centro Dia do Idoso.

Art. 4º São objetivos do Centro Dia do Idoso:

I. Contribuir para os acessos aos direitos socioassistenciais;

II. Contribuir para a redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.

III. Contribuir para a diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

IV. Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

V. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida familiar;

VI. Contribuir para a redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;

VII. Contribuir para a proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies;

VIII. Prestar serviços que satisfaçam as necessidades básicas do idoso, proporcionando-lhe serviços indispensáveis à provisão dos cuidados essenciais para o seu bem-estar;

IX. Garantir ao idoso o bem-estar físico, mental, emocional, social e moral, promovendo a sua qualidade de vida;



X. Fomentar relações interpessoais entre os idosos e destes com outros grupos etários, a fim de evitar o isolamento;

XI. Criar condições que permitam preservar a sociabilidade dos idosos e incentivar as relações familiares e intergeracionais;

XII. Contribuir para um envelhecimento saudável, através da promoção ou manutenção da autonomia (física e/ou mental) dos idosos.

SEÇÃO V

Serviços Prestados e Atividades Desenvolvidas.

Art. 5º O Centro Dia do Idoso assegura aos usuários a prestação dos seguintes serviços:

I. Refeições durante a permanência do usuário no Centro dia do Idoso;

II. Cuidados de higiene e conforto pessoal;

III. Administração da medicação providenciada pela família e ministrada pelo técnico de enfermagem nos horários prescritos, conforme a prescrição médica comprovada pela receita.

Parágrafo único. O transporte do usuário será de responsabilidade da família e dos seus responsáveis, exceto em situações comprovadas e verificadas pela equipe técnica, para uso do transporte público.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

Art. 6º A Equipe Técnica do Centro Dia do Idoso, para promover desenvolvimento da auto-estima, autonomia, inserção e sustentabilidade do usuário, deverá realizar as seguintes atividades socioeducativas:

I. Reuniões Socioeducativas - As reuniões socioeducativas são encontros semanais, caracterizadas como uma ação contínua, sistemática e objetiva incentivando o convívio e o fortalecimento de laços de pertencimento, a exposição de idéias, a discussão de temas de interesse dos idosos, a troca de experiências e a construção de projetos pessoais e coletivos.

II. Eventos e/ou atividades comunitárias - A equipe técnica organizará e incentivará a participação dos usuários em atividades de caráter coletivo voltadas para

a dinamização das relações no território, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade, e realizará, também, atividades de caráter intergeracional envolvendo familiares e a própria comunidade no Centro Dia do Idoso.

III. Palestras - A Equipe Técnica promoverá atividades de exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos, de interesse dos idosos, seguida de troca de idéias no grupo.

IV. Oficinas - A Equipe Técnica promoverá encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo, sob a condução de oficineiros, para o desenvolvimento de atividades que possibilitam a construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades pelos usuários.

V. Atividades Físicas - Atividades realizadas sob acompanhamento e supervisão de profissional habilitado, conforme a capacidade funcional do usuário em seu processo singular de envelhecimento.

VI. Atividades Socioculturais - Atividades elaboradas e desenvolvidas por equipe multidisciplinar, também realizadas em parceria com voluntários, devendo estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso de vida do idoso, podendo ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE ADMISSÃO DOS USUÁRIOS

SEÇÃO I

Das Condições de Acesso e de Admissão.

Art. 7º O acesso ao Centro Dia do Idoso se dará por encaminhamento da rede socioassistencial, pelas unidades das demais políticas públicas,

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, busca ativa e procura espontânea do próprio idoso ou de sua família, com o devido e necessário referenciamento do idoso e sua família pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.



Parágrafo único. A equipe técnica será integrada por um enfermeiro que elaborará o histórico clínico do candidato e estabelecerá o grau de dependência, podendo encaminhar o candidato, se entender necessário, a uma consulta com médico da Rede Municipal do SUS.

Art. 8º São condições de admissão no Centro Dia do Idoso:

I. Ter grau de dependência leve ou moderada conforme Índice de Barthel (anexo I).

II. Idosos com dependência, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia e vulnerabilidade social, com prioridade para:

a) Os que apresentarem vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço, e que estejam referenciados em um dos CRAS de abrangência de seu território, CREAS ou Órgão Gestor;

b) Os inscritos no Cadastro Único;

c) Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

d) Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).

SEÇÃO II

Dos Critérios de Admissão.

Art. 9º São critérios de prioridade na seleção dos usuários conforme a ordem seguinte:

I. Ausência ou indisponibilidade da família para assegurar os cuidados básicos ao idoso, sendo condição necessária que os familiares do idoso estejam trabalhando e/ou estudando, não tendo nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso;

II. Risco ou em situação de isolamento social;

III. Renda familiar até 3 (três) salários mínimos;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

IV. Grau de dependência leve e moderada, classificada pelo Índice de Barthel;

V. Residir no município de Catanduva há mais de três anos;

§ 1º A equipe técnica deverá obrigatoriamente, realizar visitas técnicas às famílias dos inscritos para a avaliação das condições de admissão e comprovação dos critérios de prioridade na seleção;

§ 2º A comprovação da residência por mais de três anos poderá ser feita por meio de registros da assistência Social, como CRAS e o CREAS, ou outras formas de comprovação.

SEÇÃO III

Dos Registros

Subseção 1

Da Inscrição.

Art. 10. As inscrições para admissão ao Serviço de Proteção Especial à Pessoa Idosa com dependência, executado no Centro Dia do Idoso ficarão abertas por 20 (vinte dias) e serão realizadas uma vez ao ano, mediante publicação de Edital de Inscrição de responsabilidade da equipe.

§ 1º O usuário deverá preencher uma Ficha de Inscrição (anexo II), onde indicará duas pessoas de sua confiança que ficarão como responsáveis por ele perante o Centro Dia do Idoso para os casos de emergência e em qualquer intercorrência de saúde.

§ 2º O idoso apresentará, no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos:

I. Foto 3x4 recente;

II. Carteira de Identidade;

III. CPF;

IV. Cartão do SUS;

V. Folha resumo do Cadastro Único;

VI. Comprovante de endereço;

VII. Comprovante de recebimento do BPC ou outro benefício social ou previdenciário.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

§ 3º A equipe técnica do Centro Dia do Idoso, que



deverá ter acesso à documentação pessoal do usuário, terá um cadastro individual para cada usuário, contendo os dados pessoais, caracterização socioeconômica e composição familiar, e dados pessoais do responsável.

§ 4º O Edital de Inscrição, será publicado, por Decreto Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município, com um mês de antecedência do período de inscrições.

Art. 11. O Idoso ou os responsáveis por ele, assinarão um Termo de Admissão (anexo III) e o Termo de Responsabilidade (Anexo IV) e se comprometerão a manterem atualizados os seus dados junto ao Centro Dia do Idoso, para que a Equipe Técnica possa prontamente comunicar-se com eles quando houver necessidade, em especial o número dos telefones residencial, comercial e celular, e-mail, e o endereço residencial e de trabalho, devendo apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF; e,
- III. Comprovante de endereço recente.

Subseção 2

Do Prontuário.

Art. 12. O prontuário de cada idoso, de responsabilidade da Equipe Técnica, deverá ser composto pelo cadastro individual, pelo registro dos

encaminhamentos realizados, das visitas domiciliares, do plano individual e/ou familiar de acompanhamento, estudo social, diagnóstico socioeconômico, da frequência ao serviço, da ficha de medicação e respectivos horários prescritos, e demais relatórios da equipe técnica.

Subseção 3

Da Lista de Presença.

Art. 13. A frequência dos usuários ao Centro Dia do Idoso deverá ser registrada em listas de presença, que é um instrumento de informação importante para o acompanhamento do idoso e sua família, bem como para a avaliação do serviço.

Subseção 4

Do Registro de Atividades.

Art. 14. Todas as atividades desenvolvidas no Centro Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO “ATTIDIO FURLAN”

Dia do Idoso deverão ser registradas em uma Ficha de Registro de Atividades para compor um relatório mensal consolidado, que deverá conter o tipo e o número de atividades realizadas (reunião socioeducativa, evento comunitário, oficina, palestra, encaminhamentos, visitas domiciliares), onde, também, deverão ser registrados o número de idosos atendidos, o ingresso e o desligamento, relatando os respectivos motivos.

Subseção 5

Do Desligamento.

Art. 15. O desligamento do usuário do Centro Dia do Idoso se dará nas seguintes condições:

I. Se forem agravadas as condições físicas e mentais originais de sua admissão ao serviço, para o nível grave ou severo do Índice de Barthel, conforme avaliação da equipe técnica do Centro Dia do Idoso;

II. Manifestação escrita do usuário da sua vontade de não permanecer no serviço;

III. Por decisão fundamentada da Equipe Técnica;

IV. Por indisciplina e comportamento inadequado e prejudicial ao serviço, conforme decisão fundamentada da Equipe Técnica e comunicada à família e ao responsável pelo usuário;

V. Pela falta reiterada do usuário e sua família, ou dos responsáveis, de entregar os medicamentos, os insumos de saúde a serem ministrados ao usuário com a respectiva cópia da receita médica;

VI. Pela mudança do usuário de município;

VII. No caso de falecimento do usuário;

VIII. Se ocorrer modificações nas condições que deram origem à sua admissão no Centro Dia do Idoso, quando deverá ser desligado e encaminhado ao CREAS e/ou ao CRAS para inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

IX. Na ausência de comunicação à equipe técnica do Centro Dia do Idoso do afastamento temporário do usuário por intercorrência médica ou por outro motivo que implique na interrupção da frequência diária por mais de 30 dias;

X. Quando os responsáveis não respeitarem os horários de entrada e saída do Centro Dia do Idoso,



definidos pela Coordenação;

XI. Quando os responsáveis não atenderem às convocações da Coordenação do Centro Dia do Idoso;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

XII. No caso de descumprimento do regulamento pelo usuário, familiares e responsáveis.

SEÇÃO V

Do Número de Vagas.

Art. 16. O Centro Dia do Idoso tem capacidade para até 50 (cinquenta) idosos.

§ 1º O número de vagas a serem preenchidas será definido pelo Órgão Gestor do SUAS por Decreto Municipal, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 2º O número de vagas será revisto pelo Órgão Gestor, caso necessário serão abertas inscrições para novas vagas.

§ 3º O número de vagas a serem preenchidas poderá ser aumentado pelo Órgão Gestor até o máximo de 50 (cinquenta) vagas.

§ 4º Do número de vagas determinadas pelo Órgão Gestor, 20% (vinte por cento) delas serão destinadas a situações de risco social, causado por situações inesperadas e inusitadas que causem a dependência do idoso antes independente e autônomo, que serão preenchidas por meio de encaminhamento pelo CREAS, após a devida avaliação pela equipe técnica, e não se destinam aos idosos que estão na Lista de Espera.

SEÇÃO VI

Da Lista de Espera.

Art. 17. A equipe técnica do Centro Dia, fará a avaliação de todos os idosos aptos a serem admitidos e os classificará segundo os critérios constantes deste regulamento mantendo uma Lista de Espera que terá validade por 12 (doze) meses, sendo publicada.

§ 1º O idoso melhor classificado para ocupar eventual vaga que venha ocorrer durante o período de validade da Lista de Espera, será submetido à nova avaliação para

verificar se as condições de admissão identificadas na primeira avaliação estão mantidas.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

§ 2º No caso do idoso não possuir mais as condições para a admissão no Centro Dia do Idoso, conforme os critérios constantes deste regulamento, será desligado e convocado o próximo da Lista de Espera, e, assim, sucessivamente.

§ 3º A Lista de Espera não garante o direito à vaga, que somente se efetivará após parecer favorável da Equipe Técnica.

CAPÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Das Instalações

Art. 18. As instalações do Centro Dia do Idoso são compostas por:

- a) Sala para atendimento individualizado;
- b) Local para atividades coletivas e comunitárias;
- c) Quartos para repouso;
- d) Banheiros;
- e) Salas para trabalhos administrativos;
- f) Almojarifado;
- g) Uma cozinha e refeitório;
- h) Uma lavanderia / rouparia;
- i) Ambulatório;
- j) Locais para atividades ao ar livre.

SEÇÃO II

Do Horário de Funcionamento.

Art. 19. O Centro Dia do Idoso funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

§ 1º Os responsáveis pelo usuário deverão deixá-lo e buscá-lo no Centro Dia do Idoso nos horários definido pela Coordenação do Centro Dia do Idoso dentro horário



de funcionamento estabelecido no caput, podendo responder por abandono no caso de descumprimento desta obrigação.

§ 2º No caso dos responsáveis ou familiares do usuário não comparecerem ao Centro Dia do Idoso para receber o idoso, o Coordenador do Centro Dia do Idoso fará a busca de algum responsável ou familiar e, se verificar situação de abandono, fará a comunicação da ocorrência na Delegacia de Polícia.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

§ 3º O usuário deverá estar presente no Centro Dia do Idoso até às 8:00 horas, não sendo recebido depois deste horário.

§ 4º O horário de saída deverá ser respeitado, com tolerância máxima até as 17h30.

SEÇÃO III

Das Refeições.

Art. 20 Serão servidas as seguintes refeições, com cardápio elaborado por nutricionista da rede municipal, respeitada a patologia de cada usuário:

- a) Café da manhã;
- b) Lanche da manhã;
- c) Almoço;
- d) Lanche da tarde.

SEÇÃO IV

Dos Cuidados com a Higiene e Conforto do Idoso.

Art. 21. Os cuidados com a higiene do idoso serão realizados e/ou supervisionados pelo técnico de enfermagem e/ou cuidador.

SEÇÃO V

Da Assistência à Saúde do Usuário.

Art. 22. O Centro Dia do Idoso não se responsabilizará e não acompanhará o usuário:

- I. As consultas ou exames de rotina; e,
- II. A tratamento ou procedimentos médicos.

Art. 23. Em caso de acidente ou de algum mal que

acometa o usuário durante o período de permanência no equipamento, o Coordenador do Centro Dia do Idoso tomará as providências junto à rede municipal do SUS para o seu atendimento e comunicará de imediato ao responsável que deverá, a partir desta comunicação, assumir os cuidados com o usuário.

§ 1º Ao se restabelecer e obter alta médica, o usuário deverá apresentar laudo médico de sua condição atual, e se submeterá a nova avaliação da Equipe Técnica do Centro Dia do Idoso que avaliará as condições para que o usuário continue a frequentar o equipamento.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

§ 2º A Equipe Técnica do Centro Dia do Idoso promoverá o desligamento do usuário se avaliar que não preenche mais os requisitos para ser atendido pelo serviço, comunicando o desligamento e seus motivos aos seus responsáveis e ao CREAS.

Art. 24. A medicação de uso habitual do usuário será ministrada por técnico de enfermagem de acordo com a prescrição constante da receita médica, dentro do respectivo prazo de validade da mesma, prescrita em letra legível pelo médico do usuário, com a indicação do medicamento e da posologia, que deverá ser entregue ao Centro Dia do Idoso, por ocasião da admissão deste.

§ 1º O usuário ou seu responsável apresentará ao Centro Dia do Idoso, cópia da receita atualizada, antes do vencimento da receita anterior, juntamente com os medicamentos a serem ministrados pelo técnico.

§ 2º O Técnico de Enfermagem manterá uma Ficha de Medicação com os respectivos horários prescritos para cada usuário.

Art. 25. A aquisição dos medicamentos e insumos de saúde será de responsabilidade do usuário, de sua família e de seus responsáveis.

Parágrafo único. A falta de entrega da receita e dos respectivos medicamentos e insumos a serem ministrados ao usuário durante o período de sua permanência no Centro Dia do Idoso será causa de desligamento do Centro Dia do Idoso.

CAPÍTULO IV



DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

Dos Direitos dos Usuários

Art. 26. São direitos dos usuários do Centro Dia do Idoso:

I. Igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, opção política e filosófica, sexo ou condição social;

II. A inviolabilidade a liberdade de consciência e de crença;

III. A livre manifestação do pensamento e de opinião;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

IV. A inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

V. O respeito pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade da vida privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;

VI. Exigir qualidade nos serviços prestados;

VII. Exigir o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento;

VIII. Não estar sujeito à coação física e/ou psicológica;

IX. Apresentar reclamações sobre os serviços prestados, verbalmente ao Coordenador do Centro Dia do Idoso, que deverá reduzir a termo a reclamação, ou por escrito, que será protocolada e entregue ao usuário uma cópia com a anotação do respectivo protocolo;

X. Resposta às reclamações, que deverão ser dadas pelo Coordenador do Centro Dia do Idoso no prazo de até 15 (quinze) dias, quando não for o caso de uma resposta imediata;

XI. Participar das atividades promovidas pelo Centro Dia do Idoso de acordo com os seus interesses e possibilidades;

XII. Utilizar os serviços e equipamentos disponíveis do Centro Dia do Idoso;

XIII. A guarda de seus pertences em local seguro,

designado pela Coordenação;

XIV. Ter conhecimento do cardápio semanal, elaborado pela nutricionista do Centro Dia do Idoso, exposto em local visível e fácil acesso;

XV. Usufruir dos serviços prestados pelo Centro Dia do Idoso;

XVI. Receber visitas dos seus familiares e amigos, dentro dos horários de visita estipulados pela equipe técnica do Centro Dia do Idoso;

XVII. Confidencialidade no tratamento das informações do processo individual.

SEÇÃO II

Dos Deveres dos Usuários.

Art. 27. Sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste Regulamento, os usuários do Centro Dia do Idoso têm ainda os seguintes deveres:

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

I. Cumprir as normas deste Regulamento;

II. Comunicar com a antecedência devida o afastamento temporário do serviço;

III. Respeitar e tratar com educação e urbanidade todos os usuários, colaboradores, servidores e Equipe Técnica do Centro Dia do Idoso;

IV. Manter sempre os seus dados, de sua família e dos seus responsáveis atualizados, como endereço, telefone de contato, emails e outros;

V. Respeitar e cumprir o horário de funcionamento do Centro Dia do Idoso;

VI. Zelar pela conservação das instalações, móveis e equipamentos do Centro Dia do Idoso.

SEÇÃO III

Das Proibições.

Art. 28. É proibido ao usuário:

I. Fazer uso de substâncias ilícitas dentro do Centro Dia do Idoso;

II. Fazer uso de bebidas alcólicas dentro do Centro



Dia do Idoso;

III. Comparecer embriagado para as atividades diárias do Centro Dia do Idoso;

IV. Fumar dentro dos ambientes internos do Centro Dia do Idoso;

V. Ausentar-se do Centro Dia do Idoso sem comunicar ao Coordenador;

VI. Ter conduta e comportamento que perturbe a tranquilidade e o sossego dos demais usuários do Centro Dia do Idoso.

Parágrafo único. A Equipe Técnica diante da conduta inapropriada e antissocial do usuário prejudicial ao serviço e à integridade física e moral dos demais usuários poderá promover o seu desligamento a bem do serviço e dos demais usuários.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

CAPÍTULO IV

DO VOLUNTARIADO E DO ESTÁGIO

SEÇÃO I

Do Voluntariado.

Art. 29. O Centro Dia do Idoso estimulará a participação de voluntários em eventos comunitários e atividades socioculturais, proporcionando a participação de agentes comunitários, para promover maior integração do serviço com a comunidade, sensibilizando-a sobre o envelhecimento populacional, o que contribui para a diversificação das atividades desenvolvidas.

§ 1º O serviço voluntário é regulado por Lei.

§ 2º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

§ 3º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 4º O serviço voluntário será exercido mediante

a celebração de termo de adesão entre o Município de Catanduva e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 5º O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (anexo V) no Centro Dia do Idoso é pressuposto para a prestação de serviço voluntário, não sendo admitido qualquer prestação de serviço a título de serviço voluntário por qualquer prestador sem a formalização do referido termo de adesão, sendo responsabilidade do Coordenador do Centro Dia do Idoso o cumprimento desta regra.

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO

Art. 30. O Centro Dia do Idoso poderá oferecer vagas para estagiários, supervisionado por profissional competente, conforme o regulamento da respectiva profissão, com o objetivo de preparar para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, e para a vida cidadã e para o trabalho.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

Parágrafo único. O estágio será supervisionado por profissional devidamente inscrito no respectivo conselho profissional e conforme o respectivo regulamento profissional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31. O Órgão Gestor:

I. Definirá o número de vagas a serem preenchidas após a inauguração do Centro Dia do Idoso e encaminhará para o Chefe do Executivo Municipal para publicação por Decreto; e,

II. Publicará o Edital de Inscrições, de responsabilidade da Equipe Técnica, para o serviço de proteção social especial para idosos e suas famílias no Centro Dia do Idoso, a serem admitidos.

Art. 32. As inscrições para admissão ao serviço de



proteção social especial para idosos e suas famílias no Centro Dia do Idoso para o ano subsequente dar-se-ão no período que será definido no Edital de Inscrições.

Art. 33. A Equipe Técnica fará a avaliação de todos inscritos e publicará a relação de admitidos e a Lista de Espera, com a respectiva classificação, em data definida no Edital de Inscrições.

Parágrafo único. Esta Lista de Espera terá validade de 12 meses.

Art. 34. A Equipe Técnica do serviço de Proteção Social Especial para Idosos e suas famílias do Centro Dia do Idoso fará a matrícula dos selecionados para as vagas e a acolhida em data definida pelo Edital de Inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A admissão formal do idoso no Centro Dia do Idoso se dará apenas após a assinatura por ele ou por seus representantes legais do Termo de Admissão em que se comprometerá a cumprir todos os deveres e obrigações decorrentes do presente Regulamento.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.958, de 21 de julho de 2.016

REGULAMENTO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

Art. 36. O Órgão Gestor reserva-se o direito de modificar unilateralmente qualquer cláusula deste Regulamento a qualquer tempo, que passará a vigorar a partir da respectiva publicação.

Art. 37. O presente regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
21 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I Questionário - Índice de Barthel

1) Como você realiza as suas refeições?

- 10 – Independente. Capaz de comer por si só em tempo razoável. A comida pode ser cozida ou servida por outra pessoa.
- 5 – Necessita de ajuda para se cortar a carne, passar a manteiga, porém é capaz de comer sozinho.
- 0 – Dependente. Necessita ser alimentado por outra pessoa.

2) Como você toma seu banho?

- 5 – Independente. Capaz de se lavar inteiro, de entrar e sair do banho sem ajuda e de fazê-lo sem que outra pessoa supervisione.
- 0 – Dependente. Necessita de algum tipo de ajuda ou supervisão.

3) Como você se veste? (Parte superior e inferior do corpo)

- 10 – Independente. Capaz de vestir-se e despir-se sem ajuda.
- 5 – Necessita ajuda. Realiza todas as atividades pessoais sem ajuda mais da metade das tarefas em tempo razoável.
- 0 – Dependente. Necessita de alguma ajuda.

4) Como você realiza seus asseios?

- 5 – Independente. Realiza todas as atividades pessoais sem nenhuma ajuda; os componentes necessários podem ser providos por alguma pessoa.
- 0 – Dependente. Necessita alguma ajuda.

5) Como é sua evacuação?

- 10- Contínente. Não apresenta episódios de incontinência.
- 5 – Acidente ocasional. Menos de uma vez por semana necessita de ajuda para colocar enemas ou supositórios.
- 0 – Incontinente. Mais de um episódio semanal.

6) Como é sua micção. Como você a realiza?

- 10 – Contínente. Não apresenta episódios. Capaz de utilizar qualquer dispositivo por si só (sonda, urinol, garrafa).
- 5 – Acidente ocasional. Apresenta no máximo um episódio em 24 horas e requer ajuda para a manipulação de sondas ou de outros dispositivos.
- 0 – Incontinente. Mais de um episódio em 24 horas.

7) Como você vai ao banheiro?

- 10 – Independente. Entra e sai sozinho e não necessita de ajuda por parte de outra pessoa.
- 5 – Necessita ajuda. Capaz de mover-se com uma pequena ajuda; é capaz de usar o banheiro. Pode limpar-se sozinho.
- 0 – Dependente. Incapaz de ter acesso a ele ou de utilizá-lo sem ajuda maior.

8) Como você realiza as suas transferências (cama, poltrona, cadeira de rodas)?

- 15 – Independente. Não requer ajuda para sentar-se ou levantar-se de uma cadeira nem para entrar ou sair da cama.
- 10 – Mínima ajuda. Incluindo uma supervisão ou uma pequena ajuda física.
- 5 – Grande ajuda. Precisa de uma pessoa forte e treinada.
- 0 – Dependente necessita um apoio ou ser levantado por duas pessoas. É incapaz de permanecer sentada.



9) Como você realiza a deambulação (locomoção, caminhar)?

() 15 – Independente. Pode andar 50 metros ou seu equivalente em casa sem ajuda ou supervisão. Pode utilizar qualquer ajuda mecânica exceto andador. Se utilizar uma prótese, pode colocar a prótese nela e tirar sozinha.

() 10 – Necessita ajuda. Necessita supervisão ou uma pequena ajuda por parte de outra pessoa ou utiliza andador.

10) Como você realiza a subida e descida de escadas?

() 10 – Independente. Capaz de subir e descer um piso sem ajuda ou supervisão de outra pessoa.

() 5 – Necessita ajuda. Necessita ajuda e supervisão.

() 0 – Dependente. É incapaz de subir e descer degraus.

TOTAL DE PONTOS : _____

CLASSIFICAÇÃO: _____

VALORES:

Severa: < 45 pontos

Grave: 45 – 59 pontos

Moderada: 60 – 79 pontos

Leve: 80 – 100 pontos



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

Foto 3 x 4

DADOS DO REQUERENTE			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão:	UF:
Estado Civil:	Data de Nascimento:	Idade:	
Escolaridade:	Nº de Filhos Vivos:	Plano de Saude	
NIS:		Cartão do SUS:	
ENDEREÇO			
Logradouro:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone Residencial: ()	Telefone Comercial: ()	Celular: ()	
ENDEREÇOS VIRTUAIS			
E-mail:			
Whatsapp: (17)			
Facebook:			
CONTATOS PESSOAIS E FAMILIARES			
PRIMEIRO RESPONSÁVEL			
Nome do Responsável (1):			
CPF:	RG:	Órgão:	UF:
Naturalidade:	Estado Civil:	Data de Nascimento:	Parentesco:
ENDEREÇO RESIDENCIAL			



Logradouro:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone Residencial: ()	Telefone Comercial: ()	Celular: ()	
ENDEREÇO COMERCIAL			
Logradouro:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone Residencial: ()	Telefone Comercial: ()	Celular: ()	
ENDEREÇOS VIRTUAIS			
E-mail:			
Whatsapp: (17)			
Facebook:			
SEGUNDO RESPONSÁVEL			
Nome do Responsável (2):			
CPF:	RG:	Órgão:	UF:
Naturalidade:	Estado Civil:	Data de Nascimento:	Parentesco:
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone Residencial: ()	Telefone Comercial: ()	Celular: ()	
ENDEREÇO COMERCIAL			
Logradouro:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone Residencial: ()	Telefone Comercial: ()	Celular: ()	
ENDEREÇOS VIRTUAIS			
E-mail:			



Whatsapp: (17)

Facebook:

Ilmo(a) Sr.(a) Coordenador(a) do Centro Dia do Idoso “Attídio Furlan”.

Eu, _____, já devidamente qualificado acima, venho, nos termos do Edital de Inscrição nº.____/20____, requerer à V. Sa. minha inscrição no Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas Famílias, oferecido pelo Município de Catanduva, Estado de São Paulo e executado no CENTRO DIA DO IDOSO “ATTIDIO FURLAN”. Para tanto declaro que conheço o Edital de Inscrição e o Regulamento do Centro Dia do Idoso “Attídio Furlan”, que concordo com as regras do processo de admissão e classificação, como também com o Regulamento do Centro Dia do Idoso e que preencho as condições e requisitos para minha admissão no serviço, e indico, neste ato, dois responsáveis por mim e juntando, neste ato, toda a documentação exigida pelo Edital de Inscrição.

Catanduva, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Idoso

**Assinatura e carimbo do Coordenador do
Centro Dia do Idoso “Attídio Furlan”**



ANEXO III

TERMO DE ADMISSÃO AO CENTRO DIA DO IDOSO “ATTIDIO FURLAN”

Por meio deste TERMO DE ADMISSÃO no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas Famílias – **Centro Dia do Idoso “Attidio Furlan”**, eu e os responsáveis por mim, todos já devidamente qualificados neste processo de admissão e classificação nº. _____, de ___/___/___, abaixo assinados, nos comprometemos a observar e cumprir todos os deveres e obrigações decorrentes do **REGULAMENTO DO CENTRO DIA DO IDOSO “ATTIDIO FURLAN”**, que declaramos conhecer e o aceitar.

Catanduva, _____ de _____ de _____

Admitido

Responsável (1)

Responsável (2)

Coordenador (a) do Centro Dia do Idoso



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO USUÁRIO - CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

Nome do Responsável:			
CPF:	RG:	Órgão:	UF:
Naturalidade:	Estado Civil:	Data de Nascimento:	Parentesco:
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone Residencial: ()	Telefone Comercial: ()	Celular: ()	
ENDEREÇO COMERCIAL			
Logradouro:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone Residencial: ()	Telefone Comercial: ()	Celular: ()	
ENDEREÇOS VIRTUAIS			
E-mail:			
Whatsapp: (17)			
Facebook:			

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e estou de acordo com o **Regulamento do Centro Dia do Idoso "Attídio Furlan"**, que assumo a responsabilidade por acompanhar, levar e buscar o _____ no Centro Dia do Idoso "Attídio Furlan", localizado na Rua Araraquara, 767, CEP 15.801-360, Catanduva/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, deixando-o entre 7:00 e 8:00 horas e buscando-o entre 17:00 e 17:30 horas. Comprometo-me a comparecer às convocações da Coordenação do CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN" para reuniões, atividades, de manter atualizados meus dados pessoais, como endereço e telefones, residencial e do trabalho, e endereços virtuais, a fim de ser contatado rápida e eficientemente pela Coordenação do CENTRO DIA DO IDOSO, e, a qualquer momento e a qualquer hora do dia, sem qualquer necessidade de agendamento, de atender a qualquer solicitação de emergência



ou urgência relacionada a alguma intercorrência de saúde do usuário que necessite do acompanhamento familiar ou do responsável, quando passarei a assumir os cuidados e o acompanhamento dele. Declaro, ainda, que estou ciente de que se deixar de comparecer no horário determinado pela Coordenação do CENTRO DIA DO IDOSO “ATTIDIO FURLAN” ou depois deste para retirar o idoso, abandonando-o, ou recusar ou retardar, ou criar dificuldades para atender a convocação do Coordenador ou de membros da Equipe Técnica do CENTRO DIA DO IDOSO, em razão de emergência ou de urgência relacionada a alguma intercorrência de saúde do idoso, pode caracterizar um dos crimes tipificados nos arts. 97¹ e 98² da Lei nº. 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso.

Catanduva, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável 1

Assinatura do responsável 2

¹ Art. 97. Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública: pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa. Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

² Art. 98. Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado: pena – detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"

Nome do voluntário: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

e-mail: _____

Objeto: _____

Condições de seu exercício: _____

Duração do Termo de Adesão: _____

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto ao **CENTRO DIA DO IDOSO "ATTIDIO FURLAN"** - de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98, alterado pela Lei nº. 13.297 de 16/06/2016, é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Considerando serviço voluntário, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Declaro estar ciente da legislação específica e que aceito atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão.

Catanduva, ----- de ----- de -----.

Voluntário

Coordenador (a) Centro Dia do Idoso



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/5/14099
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 98/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL SA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas AT. MORALES NUTRICIONAIS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.506.922/0001-82, com sede à rua Alemanha, nº4300, Jardim Alto Rio Preto, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15020-250, neste ato representada por Lucas Wilian de Lima, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador do RG 5.379.098SPTC/GO, e inscrito no CPF 404.979.598-10, residente e domiciliado à rua Christiano Pagani, 8-51, Apto 42F, Jardim Auri Verde, na cidade de Bauru/SP, Cep 17047-144, EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.106.730/0001-22, com sede à Av. Pierre Simon de La Place, nº751-Galpão 3 e 4, Techno Park, na cidade de Campinas/SP, Cep 13069-320, neste ato representada por Luis Antonio Ferri, brasileiro, divorciado, Gerente Financeiro, portador do RG 7.849.770 SSP/SP, e inscrito no CPF 686.602.608-30, residente e domiciliado à rua Evaristo Silva, nº 230, Jardim Tarraf II, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15092-520, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82, com

sede à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1218, Vila Santa Therezinha do Menino Jesus, CEP 18.606-710, na cidade de Botocatu - SP, neste ato representada por Ana Carolina Custodio Baldi, brasileira, portadora do Rg 44.812.676-X, inscrita no CPF 358.225.738-00, residente e domiciliada à Avenida Um, nº691, no Jardim do Bosque, na cidade de Botucatu/SP, SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA –EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.225.268/0001-74, com sede à Av. Dr. Jânio Quadros, nº200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15092-602, neste ato representada por Ellen Karina Massi Vilela, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG 21.540.623-0, inscrita no CPF 152.539.688-90, residente e domiciliada à rua Antonio de Godoi, nº7000, Jardim Fernandez, na cidade de São José do Rio Preto/SP, (nome da pessoa jurídica com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL SA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento,



observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 98/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado,

serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta: AT. MORALES NUTRICIONAIS EPP, Conta nº389800-8, Agência 0037-X, Banco do Brasil, EMPÓRIO HOSPITALARCOMÉRCIODEPRODUTOSCIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº4012-6, Agência 6-5757, Banco do Brasil, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Conta nº 9461-7, Agência 6510-2, Banco do Brasil, SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA EPP, Conta nº09009-9, Agência 0045, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do



órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso

aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;



c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de julho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

AT. MORALES NUTRICIONAIS EPP

LUCAS WILLIAN DE LIMA

EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

LUIZ ANTONIO FERRI

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ANA CAROLINA CUSTÓDIO BALDI

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA EPP

ELLEN KARINA MASSI VILELA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000121/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
24476 - AT. MORALES NUTRICIONAIS EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
9	014.001.087	TROPHIC FIBER	LT	500	30,33	
					Valor Total Geral:	15.165,00
Cnpj: 20.506.922/0001-82						
23878 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
3	014.001.406	NUTREN SENIOR EM PO	LTA	400	49,00	
6	014.001.408	SUSTAGEN SABOR BAUNILHA	LTA	100	41,63	
7	014.001.085	SUSTAGEN SABOR CHOCOLATE	LTA	100	41,63	
8	014.001.086	SUSTAGEN SABOR MORANGO	LTA	100	41,63	
					Valor Total Geral:	32.089,00
Cnpj: 14.271.474/0001-82						
413696 - EMPORIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIRURGICOS HOSPIT						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
4	014.002.906	NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800gr	LTA	1.000	58,21	
11	014.002.960	NEOFORTE BAUNILHA	LTA	300	143,70	
					Valor Total Geral:	101.320,00
Cnpj: 04.106.730/0001-22						
413812 - SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
10	014.002.951	PEDIASURE PO BAUNILHA 400 GRAMAS	LTA	400	32,50	
					Valor Total Geral:	13.000,00
Valor Total da Licitação:						161.574,00

Código Localizador: 5L4N9UQV

PROCESSO N.º 2016/4/13429

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 107/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE ESPÉCULOS DIVERSOS TAMANHOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 52.202.744/0001-92, com sede à Avenida do Café, nº1836/1846, Monte Alegre, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, Cep 14050-220, neste ato representada por José Cabrera, brasileiro, casado, Sócio-Gerente, portador do RG 5.104.074 SSP/SP e inscrito no CPF 375.428.778-87, domiciliado à Avenida Constâbile Romano, nº 250 cs 04, Ribeirania, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, Cep 14096-030 resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ESPÉCULOS DIVERSOS TAMANHOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 107/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor

competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 160087-7, Agência 3370-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e

gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa



física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em

03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de julho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

NACIONAL COMERCIAL HOPITALAR LTDA

JOSÉ CABRERA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.001	ESPELHO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA VIRGEM IPC	2.000	2,02	4.040,00	
2	018.001.431	ESPELHO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO NIPC	30.000	0,95	28.500,00	
3	018.001.485	ESPELHO VAGINAL DESCARTÁVEL MEDIO NÃO IPC	20.000	1,47	29.400,00	
4	018.001.486	ESPELHO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE NÃO IPC	5.000	1,69	8.450,00	
Valor Total Geral:						70.390,00
Valor Total da Licitação:						70.390,00

Código Localizador: G8EHQ03A



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, de fls. 492, constante do processo supra citado, fracassou o item: 02, devido o preço ter ficado acima do estimado na licitação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 25/07/2016 a 27/07/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: +QNPUDIC

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA USO NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI(REF. AO ITEM: 08), VIBEL COMERCIAL – EIRELI(REF. AO ITEM: 02), AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 04 e 05), FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME(REF. AOS ITENS: 06 e 07) e SPJ COMERCIAL LTDA(REF. AO ITEM: 03).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitações-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos da desclassificação/inabilitação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 25/07/2016 a 27/07/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: H9Q2I4P+

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PARA CÃES E GATOS E OUTROS PARA USO NO CENTRO DE CONTROLES DE ZOOSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, referente ao item: 01, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil, bem como desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, referente ao item: 02, devido não ter encaminhado a documentação de habilitação e proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis do final da disputa de preços.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª(segunda) colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: CATSARA PET SHOP LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 79.350,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 79.490,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: PET HOME DELIVERY EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 26.198,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 26.199,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a proposta, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, do dia 25/07/2016 a 26/07/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 1S60E+6R

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA



USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/08/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/08/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 21 de julho de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: KOWXQREW

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	6232	23.05.16	735,11	11.07.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	6271	23.05.16	1.834,53	11.07.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	6320	25.05.16	1.367,50	01.07.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	1257	02.02.16	1.326,20	01.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	1258	02.02.16	1.144,24	01.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	5366	05.05.16	1.071,40	14.06.16

PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	5099	29.04.16	918,00	28.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	1521	11.02.16	735,80	22.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	733	15.01.16	720,05	10.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	1172	29.01.16	421,22	01.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	4596	20.04.16	417,70	01.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	6054	18.05.16	274,03	22.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	5525	09.05.16	252,40	15.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	6719	07.06.16	174,48	07.07.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	5818	18.05.16	173,98	24.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	5815	18.05.16	149,72	24.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	6472	30.05.16	60,48	04.07.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	1715	17.02.16	37,41	13.06.16
PLASCAT – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	6658	06.06.16	28,00	06.07.16
LAR ESPIRITA "MENSAGEIROS DO AMOR"	5117/2	14.06.16	4.490,70	17.06.16
LAR ESPIRITA "MENSAGEIROS DO AMOR"	5120/2	14.06.16	13.472,10	17.06.16
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE TARSO	4630/4	01.06.16	3.000,00	10.06.16
ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA	3980/6	01.06.16	29.697,04	10.06.16
ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA	3979/6	01.06.16	9.222,36	10.06.16
CASA DE REC. E REINTEGRAÇÃO SOCIAL-RECOMEÇAR	4629/4	01.06.16	3.000,00	10.06.16
COMUNIDADE TERAPÊUTICA LÍRIO DOS VALES	4636/4	01.06.16	3.000,00	10.06.16
CÁRITAS DIOCESANA DE CATANDUVA	5757/1	01.06.16	18.000,00	10.06.16
CÁRITAS DIOCESANA DE CATANDUVA	5757/2	01.06.16	18.000,00	10.06.16



CÁRITAS DIOCESANA DE CATANDUVA	5757/3	01.06.16	18.000,00	10.06.16
AVCC – ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER	5110/4	01.06.16	2.000,00	10.06.16
JOSE CARLOS BALDUINO ME	4767	26.04.16	1.624,00	17.06.16
JOSE CARLOS BALDUINO ME	4768	26.04.16	97,00	17.06.16
JOSE CARLOS BALDUINO ME	4785	26.04.16	330,00	17.06.16
JOSE CARLOS BALDUINO ME	4574	20.04.16	360,00	03.06.16
JOSE CARLOS BALDUINO ME	4582	20.04.16	360,00	03.06.16
JOSE CARLOS BALDUINO ME	4358	18.04.16	858,00	03.06.16
JOSE CARLOS BALDUINO ME	4360	18.04.16	55,00	03.06.16

Catanduva, 21 de Julho de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: Z1KAH40Q



Secretaria de Educação

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 10, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a instituição das Diretrizes Curriculares da Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva, considerando a legislação em vigor e a necessidade de conscientizar os alunos e demais envolvidos nas escolas municipais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas na Rede Municipal de Ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as Diretrizes Curriculares da Educação Ambiental.

Art. 2º As referidas Diretrizes, anexas a esta resolução, deverão ser inseridas nos temas transversais das escolas municipais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Catanduva, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2016.

Profª Drª Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 5.159.066

DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Coordenação Geral de Educação Ambiental – CGEA/SECAD/MEC propõe as Diretrizes Curriculares da Educação Ambiental:

1. Estímulo à visão complexa da questão ambiental, a partir das interações dinâmicas entre ambiente, cultura e sociedade, situando a questão ambiental no tempo e no espaço, considerando as influências políticas na relação humana com o ambiente, bem como o estudo da diversidade biológica e seus processos ecológicos vitais;

2. Abordagem da Educação Ambiental com uma



dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento e componentes curriculares em projetos e atividades inseridos na vida escolar e acadêmica, enfatizando a natureza como fonte de vida e relacionando o meio ambiente com outras dimensões como a pluralidade étnico-racial, enfrentamento do racismo ambiental, justiça social e ambiental, saúde, gênero, trabalho, consumo, direitos humanos, dentre outras;

3. Abordagem crítica dos aspectos constituintes e determinantes da dinâmica da hidrosfera, atmosfera, biosfera, sociosfera e tecnosfera, contextualizando os conhecimentos a partir da dinâmica da paisagem, da bacia hidrográfica, do bioma, do clima, dos processos geológicos, das ações antrópicas e suas interações, analisando os diferentes recortes territoriais, cujas riquezas e potencialidades, os usos e os problemas devem ser identificados e valorados;

4. Incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos técnicos e metodológicos que aprimorem a cidadania ambiental, com a participação ativa nas tomadas de decisões, com responsabilidade individual e coletiva (pública e privada) em relação ao meio ambiente local, regional e global;

5. Valorização da diversidade sob a ótica da Educação Ambiental, trazendo os múltiplos saberes e olhares científicos, de povos originários e tradicionais sobre o meio ambiente, captando os vários sentidos que os grupos sociais lhes atribuem, numa perspectiva transdisciplinar;

6. Inserção da Educação Ambiental no Projeto Político-Pedagógico dos estabelecimentos de ensino de forma multi, transdisciplinar e interdisciplinar, como um plano coletivo da comunidade escolar e acadêmica;

7. Promoção de espaços estruturantes nas escolas e comunidades (baseados no conceito de “círculos de cultura” – Paulo Freire), que incentivem a participação da comunidade escolar no planejamento e gestão de projetos de conservação, preservação e recuperação ambientais voltados para a melhoria da qualidade de

vida, combatendo práticas relacionadas ao desperdício, degradação e consumismo;

8. Promoção de observação, percepção, levantamento de hipótese e registro da realidade ambiental, para a construção do conhecimento na escola a partir das experiências tradicionais e dos saberes multidisciplinares como ciências, artes, educação entre outros;

9. Incentivo à uma visão de mundo humanista e interpretativa, contextualizada historicamente e baseada no reconhecimento e respeito das diferenças, e na cooperação, democracia, justiça social, liberdade e sustentabilidade;

10. Abordagem da Educação Ambiental que propicie uma postura crítica e transformadora de valores, de forma a reorientar atitudes para a construção de sociedades sustentáveis, reconhecer o protagonismo social e colocar o próprio educando como componente, agente da gestão sustentável e beneficiário da repartição de recursos do meio ambiente.

OBJETIVOS

Coadunando-se às Diretrizes apregoadas pelo MEC, propomos os objetivos que devem nortear os Projetos de Educação Ambiental na Rede Municipal de Catanduva.

OBJETIVO GERAL

Propiciar condições para desenvolvimento de projetos e atividades, com vistas ao reconhecimento, valorização e preservação dos recursos ambientais, estimulando o desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo voltado para ações de sustentabilidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Efetuar adesão aos projetos governamentais e não-governamentais com a temática do meio ambiente;
- Capacitar gestores e docentes da rede municipal de ensino;
- Desenvolver projetos inovadores por meio de aprendizagens significativas e transformadoras;
- Criar condições, a partir de situações problemas, para o desenvolvimento da pesquisa;
- Possibilitar a aquisição de conhecimentos geradores de atitudes participativas e avaliativas, com vistas à construção de práticas coletivas prudentes e cooperativas;
- Propiciar reflexões sobre o modo de produção e consumo, visando à adoção de práticas prudentes e efetivas;
- Implantar na rede municipal de ensino práticas sustentáveis;
- Desenvolver atitudes diárias de respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade.



PRINCÍPIOS NORTEADORES

A Educação Ambiental da rede municipal de ensino deve ser um processo permanente, envolvendo e pressupondo perspectiva interdisciplinar. Deve tratar da compreensão dos limites da natureza e do pensamento nas gerações futuras, calcadas numa visão sistêmica do mundo e do ser humano.

A partir da abordagem de questões relevantes no âmbito da escola, da comunidade, da cidade, da região do país e do mundo, a educação ambiental deve buscar a participação e construção coletiva para solucionar os problemas.

METODOLOGIA

Os projetos de educação Ambiental devem nortear-se por uma metodologia participativa, pressupondo a interligação de conteúdos de diferentes áreas de conhecimento, visando a re-elaboração de conceitos e sua aplicação á realidade, cuja meta seja a transformação.

Para isso, há a necessidade da participação ativa dos sujeitos envolvidos no projeto; a integração teoria e prática de forma simultânea e a realidade como ponto de partida para se atingir o fim mais amplo da educação ambiental: conscientização e transformação da realidade.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Ciclo de palestras sobre meio ambiente. Brasília: MEC, 2001. 59..il. Programa conheça a Educação – CIBEC/INEP.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Centro de Educação ambiental. Brasília, 1994. 12p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Coordenação de Educação Ambiental. Educação ambiental. Brasília: MEC, 1997.24p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Coordenação de Educação Ambiental. Pronea – Programa Nacional de Educação Ambiental. Brasília: MEC: Coordenação de Educação Ambiental, 1997. 19p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental: convívio social e ética: apresentação dos temas. Brasília: MEC: SEF, 1995. 17p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto.

Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: pluralidade cultural, orientação sexual. Brasília: MEC: SEF, 1997. 164p.:il. (Parâmetros Curriculares Nacionais; v. 10).

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais, ética. Brasília: MEC: SEF, 1997. 146 p.:il. (Parâmetros Curriculares Nacionais; v. 8).

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental: convívio social e ética: meio ambiente. Brasília: MEC: SEF, 1995. 33p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: meio ambiente, saúde. Brasília: MEC: SEF, 1997. 128 p.: il. (Parâmetros Curriculares Nacionais; v. 9).

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Amazônia: uma proposta interdisciplinar de educação ambiental: documentos metodológicos. Brasília: IBAMA, 1994. 128 p.

BRASIL. Secretaria de Ensino Básico. Educação ambiental para a pré-escola e o ensino fundamental. Brasília: A SECRETARIA, 1989. 35 f.

Código Localizador: 3EELD06S



Secretaria Municipal de Saúde

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 27 de julho de 2016, às 18:00 horas, na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

1) Votação dos dois cargos da Mesa Diretora deste Conselho Municipal de Saúde, sendo Presidente e Vice-Presidente. Com os inscritos para Presidente: Orivaldo Benedito de Lima (Bicudo), Sr. José Luiz Franco e Newton Fernando Veteri; e, para Vice-Presidente o Dr. João Marcelo C.F.J. Porcionato.

2) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 29/06/2016 (vinte e nove de junho dois mil e dezesseis);

3) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 06/2016 (junho de dois mil e dezesseis);

4) Explicações pessoais.

JOSÉ LUIZ FRANCO

1º SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE

Código Localizador: /J0QO83Q

Petiteo
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.

NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.



Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) nesta semana realizou visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Vila Mota, Jardim do Lago e Centro.

Os Imóveis Especiais (IE) visitados pela equipe foram no bairro: Vila Mota.

Os Pontos Estratégicos (PE) inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV, saída para Catiguá.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) na próxima semana realizará ADL (Avaliação de Densidade Larvária).

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Júlia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA: LIXOS

Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES -
FAFICA

Portarias

PORTARIA Nº 228 DE 07 DE JULHO DE 2016

*Aposenta por tempo de contribuição,
com proventos integrais, a servidora,
MARIA JOSE TOLENTINO RIBEIRO*

Professora Maria Lucia Miranda Chiliga, Diretora do IMES/FAFICA, Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 8.323, de 27 de Junho de 2016, tendo em vista o artigo 6º e 7º da EC 41 c/c artigo 2º da EC 47/05, APOSENTA, a partir de 27 de Junho de 2016, a servidora MARIA JOSE TOLENTINO RIBEIRO- RG Nº 22.073.995-X, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que conta com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo exercício, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 015/2016, expedida em 25 de Junho de 2016, ficando assegurada à percepção dos proventos integrais calculados sobre o Nível II – Grau “L”, 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referentes à incorporação do Artigo 108 LOM, R\$82,00 (oitenta e dois reais), referentes à incorporação da média de horas extras, conforme § 2º, do artigo 11, da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, com sua nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 187, de 07 de março de 2002 e sexta parte.

Dos proventos percebidos pela servidora poderão ser deduzidos os seguintes descontos: IPMC e IRRF.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e sete dias do mês de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
DE CATANDUVA, aos 07 dia do mês de julho de 2016.

Profª Maria Lucia Miranda Chiliga

Diretora

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Sonia Maria Morandin Paschoal

Secretaria Geral

Código Localizador: BEAEQVS/

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA – IMES Catanduva – REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 007/2016.

PORTARIA Nº. 221/2016 – DE 01 DE JULHO DE 2016 – DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO – SAMUEL RICARDO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 222/2016 – DE 01 DE JULHO DE 2016 – DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO – RAFAEL RODRIGUES NASCIMENTO.

PORTARIA Nº. 223/2016 – DE 01 DE JULHO DE 2016 – DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO – LUIS FERNANDO GARCIA FERNANDES.

PORTARIA Nº. 224/2016 – DE 01 DE JULHO DE 2016 – DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO DE HISTOPATOLOGIA – MAIRTO ROBERIS GEROMEL.

PORTARIA Nº. 225/2016 – DE 01 DE JULHO DE 2016 – DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BIBLIOTECÁRIA – MARIA DO CARMO MASSONI FERNANDES.

PORTARIA Nº. 226/2016 – DE 01 DE JULHO DE 2016 – DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PAULO VINICIUS TOLEDO.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga - Diretora

Código Localizador: YBVDPZGE



Superintendência de Água e Esgoto

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Considerando a(s) **DESISTÊNCIA** do (a)(s) candidato (a)(s) abaixo(s) relacionado:

Cargo: Auxiliar Administrativo

5º - José Victor de Souza

Fica(m) **CONVOCADO** (A) (S), nos termos dos itens 3.1 ao 3.1.10 e dos itens 14.1 ao 14.6 do Edital do Concurso Público 001/2014, o (a) (s) candidato (a) (s) seguinte(s) na relação dos aprovados:

Cargo: Auxiliar Administrativo

6º - Fernando Aparecido Ramiro

Que deverão comparecer na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, Rua São Paulo, n.º 1108, Higienópolis, Catanduva-SP, no período de 25 de Julho de 2016 a 05 de Agosto de 2016, no horário das 8:00 horas às 16:30 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

Catanduva, 20 de Julho de 2016.

CESAR DE JESUS MORASCA

Superintendente

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

Código Localizador: POIV3MXD

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2825/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) E DEMAIS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Sr. CESAR DE JESUS MORASCA, brasileiro, portador do RG nº 8.452.953 e inscrito no CPF nº 034.085.048-57, residente e domiciliado na Rua Araucária nº. 238, Parque Glória, nesta cidade de Catanduva-SP, e a empresa CARLA ROBERTA GARCIA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.679.569/0001-91, localizada na Avenida Dois nº 1411, Centro, Orlandia/SP, CEP 14.620-000, neste ato representada por representada neste ato por GUSTAVO DINIZ GUERRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.323.930 e inscrito no CPF nº 343.913.388-58, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) E DEMAIS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, conforme



especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação, nos termos do artigo 10 do decreto nº 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Ordem de Serviço junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2016, Processo nº 2825/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 23/2016.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – A solicitação de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser executada no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo a execução de total responsabilidade do detentor.

4.1.1 – Quando emitida a ordem de serviço deverá ser obedecido o prazo de execução determinado em O.S..

4.1.2 - Todos os serviços executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção, efetuadas pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3 - Caso o serviço executado esteja em desacordo com as especificações, a contratante não se

responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.1.6 – O prazo de execução da presente Ata será de 12 (doze) meses corridos.

4.2 – A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Serviços e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o serviço apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.



4.8 - A critério da SAEC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.9 – O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na Conta nº 35466-0, Agência 0715, Banco SICRED 748, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

5.4 - As medições serão efetuadas mensalmente da seguinte forma: serão medidos os serviços executados no período que compreende do primeiro até o último dia dentro do mês em questão ou no tempo em que a obra estiver concluída, sendo que a fiscalização terá entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias após o período para efetuar o laudo de medição, que terão como método de calculo o preço de cada item concluído ou da porcentagem realizada dentro do período de medição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor,

utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;



8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.1.3 – a contratada não poderá terceirizar o seu serviço;

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do serviço quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.



12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente Sr. Cesar de Jesus Morasca e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de julho de 2016.

CESAR DE JESUS MORASCA

SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

CARLA ROBERTA GARCIA CONSTRUÇÕES EIRELI
- EPP

GUSTAVO DINIZ GUERRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PPRP 23/2016

CARLA ROBERTA GARCIA CONSTRUÇÕES EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	MAT.	TOTAL	CÓDIGO
1	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	8,33	R\$ 15,53	R\$ 129,36	CPOS 012306
2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	8,33	R\$ 1,50	R\$ 12,50	SINAPI 72961
3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (e=20 cm)	M3	1,67	R\$ 119,95	R\$ 200,32	SINAPI 73710
4	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	8,33	R\$ 5,72	R\$ 47,65	SINAPI 72945
5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	8,33	R\$ 1,68	R\$ 13,99	SINAPI 72943
6	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	1,00	R\$ 260,76	R\$ 260,76	SINAPI 72965
7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	T/KM	10,00	R\$ 0,72	R\$ 7,20	SINAPI72843
8	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	T	1,00	R\$ 5,13	R\$ 5,13	SINAPI 72891
TOTAL POR TONELADA DE ASFALTO		TON	1		R\$ 676,91	
			QUANT	UNIT	TOTAL	
TAPA BURACO		TON	1.430,00	R\$ 676,91	R\$ 967.981,30	

Código Localizador: 4VFIRUGT



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

3979	3981	4136	3994	4028	4031	4036
3125	4112	9046940	4145	4144	4076	4086
4103	4140	4172	4139	44558	44541	19492
21818	22371	22386	21720	22037	3659	9042868
2125	3669	3684	3874	44049	3821	22150
22258	9041191	9041260	9041196	9044729	9040397	4207
9047902	589697	589698	4273	4286	4294	4303
4313	9042549	4328	4344	44679	4348	4358
4362	4369	9043489	4446	3796	3813	3815
3822	3866	3838	3873	4479	4718	4493
44856	4780	4776	4515	4520	4532	44757
4721	4609	4627	4635	4755	44751	4643
4647	9046084	9046085	44743	4476	44779	4673
588039	4684	4459	44778	9046547	4740	44850
4788	9050567	9048487	19811	19928	19903	20023
20029	19921	590068	19600	590314	590325	590308
590293	590311	590327	44954	9049799	4846	5038
44979	4900	4901	4913	9049479	9041055	9041054
5036	4932	5018	9042630	4960	4967	4969
4974	5076	4979	5059	5077	5016	5043
44941	9048324	19696	5616	45165	5531	19505
3426	3389	3450	3396	3397	590590	3408
3520	3560	3559	3524	3554	3540	5093
9049139	589213	5157	5199	5212	5237	5278
45079	5239	5304	45072	5640	5774	5649
45338	5784	5694	5709	5713	5819	5832
5743	5747	31757	19398	19403	19396	19411
19401	5344	5577	5560	5609	5358	5363
5365	5386	5391	5412	5441	5475	5601
5484	5489	45164	5492	5496	67	78
14	29	9042059	91	9042064	36	41
43	63	47	49	50	52	6021
5850	9048133	5751	5865	5979	5893	6032
5897	6011	6031	5950	6007	6055	6056
6060	9047787	6084	6086	6087	6157	6092
6100	6183	6158				



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fábrica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA ANIMAL



DIA 19 DE JUNHO

Nova Catanduva - Casa a Casa

DIA 9 DE JULHO

Cidade Jardim - Rua Sacramento x Av. Holambra
Cidade Jardim - Rua Ipatinga x Av. Holambra
Cidade Jardim - Rua Caramangibe x Rua Ipatinga
Cidade Jardim - Rua Itamaraju x Rua Santiago
Monte Libano - Rua Noruega x Rua Mexico
Jardim Paraiso - Av. Miguel Calil x Rua Antonio Garcia
Jardim Paraiso - Av. Miguel Calil x Rua Pedro Pivato
Sangri-la (casa a casa)
Cecap - Praça - Rua Planulra x Rua Piedade
Vila Soto - Escola Antonio Zancaner (Antigo SESI)
Vila Soto - Rua Novais x Rua Queluz
Jardim Santa Helena - Rua Araçoiaba x Rua Ourinhos
Vila Celso Mouad - Igreja São José
Jardim Alpino - Unidade de Saúde - Rua São Bento

DIA 16 DE JULHO

Conj. Hab. Giusepe Spino - Pacha II - EMEI Prof. Waldemar Aydar
Pachá - Rua Gloria x Rua San Marino
Jardim Edldorado - Rua promissao x Av Francisco Agudo Romão Filho
Jardim Bom Pastor - Av. Mosenhor Angra dos Reis x Rua Angra dos Reis
Jardim Bom Pastor - Igreja Imaculada Conceição
Solo Sagrado I - CAIC - Rua Antonio Zancaner
Solo Sagrado I - Rua Augusto Ganga x Rua Professor Fausto Rodrigues
Solo Sagrado II - Rua Vinhedo x Av. Dr. Franscico Agudo Romão Filho (Av. Boiadero)
Solo Sagrado II - Rua Platina x Rua Jaborandi
Conjunto Euclides - Unidade de Saúde
Jardim Vertoni - Rua Lages x Rua Itajai
Nosso Teto - Igreja Santa Rita de Cassia
Parque Gloria V - Rua Belmonte x Rua Massape
Jardim São Domingos - Rua José Gaurdiano Sanches x Rua Rio Vermelho

DIA 23 DE JULHO

Jardim Imperial - Rua Bom Repouso
Jardim Imperial - Rua barra Longa x Rua Camanducaia
Gabriel Hernandes - Praça da Bocha
Flamingo - Av Maranguape x Rua Ipiranga
Flamingo - Rua Cristais (Escola Angelo Carana)
Flamingo - Rua Concordia x Rua Gravatai
Giordano Mestrineli - Rua Lourenco Betti x Rua Concordia
Vila Engracia - Mercado (Av. Dona Engracia)
Gavioli - Rua João Chimelo (Ginasio de Esportes)
Del Rey - Rua Galia x Rua Bocaina
Santa Paula - Av. Dona Engracia x Av. Nova Lima
Del Rey - Unidade de Saúde - Rua Bocaina
Martani - Rua Londrina x Rua Jorge Bugatti

DIA 26 DE JUNHO

Pedro Nechar - Casa a casa

DIA 10 DE JULHO

Parque Iracema - Rua Porto Ferreira x Rua Guaraci
Parque Iracema II - Centro Espirita Boa Nova (KIKO)
Parque Iracema III - Rua Caputira x Rua Nhandeara
Jardim Santa Rosa - Rua Jaboticabal x Rua Echaporã
Jardim Santa Rosa - Escola Figueiredo
Jardim Bela Vista - CICOPAN - Escola Oliveira Barreto
Parque Gloria IV - Rua Campo Grande x Rua Pitangueiras
Parque Gloria I - Rua Pitangueiras x Rua Estancia
São Francisco - Igreja São José
Juliate de Carvalho - Rua Mar Vermelho x Rua Dois Riachos
Parque Gloria VI - Rua Santa Helena x Rua Cotegibe
Sebastião Moraes - Rua Levi Turin x Rua Barra Mansa
Parque Gloria II - Rua Penapolis x Rua Terra Nova

DIA 17 DE JULHO

Colina do Sol - Rua Volta redonda x Rua Resende
Jardim pedro Borgonovi - Rua Ipanema x Rua Dos Lirios
Julia Caparroz - Rua Ipanema x Rua Campestre
Tarraf - Praça Antonio Celdo Guimaraes
Jardim Sales - Unidade de Saúde
Lunardelli - Praça Brasilia
Vila Jorge - Instituto do Cego - Rua Guaporé
Higienopolis - Rua Santa Catarina x Rua 3 de maio
Higienopolis - Praça da Independencia x Rua Santa Catarina
Vila Mota - Capela São bento - Rua Pindorama x Rua 14 de Abril
Teodoro Rosa Filho - Rua Alamo x Rua Fortaleza
Vila Maria Jorge - Rua Alagoas x Rua Fortaleza
Centro - Praça Escola Barão
Praça da Matriz - Praça 9 de Julho

DIA 24 DE JULHO

Agudo Romão II - Rua Pedra Vermelha x Rua Agua Branca
Pedro Montealeone - Av. Prof. Geraldo Correia x Rua João Valzachi
Jardim dos Coqueiros - (casa a casa) OU NOVA CATANDUVA
Vila Rodrigues - Rua Minas Gerais x Rua São Carlos
Vila Guzzo - Igreja Santa Terezinha
Vila Santo Antonio - Igreja Santo Antonio
Agudo Romão - Rua Mogi das Cruzi x Rua Guarulhos
Vila São Luis - Rua Fernandopolis x Rua Balsamo
Vila Paulista - Rua Assis x Rua Araras
Vila Amendola - Igreja São Judas tadeu
Jardim dos Coqueiros I - (casa a casa)
Jardim dos Coqueiros II - (casa a casa)
Vila Amendola - Rua São João da Boa Vista x Rua Potirendaba
Vila Santo Antonio - Rua Teresina x Rua Piracicaba